



**PAULÍNIA**  
Prefeitura Municipal

# Diário Oficial

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXXIII - Edição 2.760 - 15 de Maio de 2026

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROTOCOLO Nº 5204/2026

SC Nº 34/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA E TRAUMA

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 71, IV da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2026 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA E TRAUMA.

CNPJ: 60.040.599/0001-19

Razão Social: GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1ª LOTE 4

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	10	PEÇA	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA PARA FÊMUR PROXIMAL 135°: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 2.000,00
2	40	PEÇA	PARAFUSO DESLIZANTE. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 12,5 MM. COM OPÇÃO DE ROSCA CURTA E LONGA. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 350,00
3	40	PEÇA	PARAFUSO DE COMPRESSÃO (TAMPÃO). MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHO: UNIVERSAL.	R\$ 90,00
4	40	PEÇA	PARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: EM AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 4,5 OU 5,0 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 100,00
5	40	PEÇA	PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO: 4,5 MM. TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 70,00
6	20	PEÇA	PARAFUSO ESPONJOSO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO: 6,5 MM. COM ROSCA CURTA OU LONGA. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 50,00
7	20	PEÇA	FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 4.	R\$ 50,00
<b>Total do Lote:</b>				<b>R\$ 46.400,00</b>

1ª LOTE 10

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	40	PEÇA	PLACA VOLAR BLOQUEADA ANATÔMICA PARA RÁDIO DISTAL: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. DE BAIXO PERFIL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBALANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS.	R\$ 2.700,00
2	240	PEÇAPARAFUSO	DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 2,7 MM. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 90,00
3	240	PEÇAPARAFUSO	CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 MM DE DIÂMETRO E 16 A 26 MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 70,00
4	120	PEÇA	FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 10.	R\$ 50,00
5	20	PEÇA	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA PARA ULNA: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. DE BAIXO PERFIL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBALANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS.	R\$ 2.500,00
<b>Total do Lote:</b>				<b>R\$ 202.400,00</b>

1ª LOTE 19

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
-------	-------	-------	------------	-----------------

1 10 PEÇA HASTE ORTOPÉDICA INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PEDIÁTRICA, EM TITÂNIO. DE TAMANHOS VARIADOS. ENGLOBALA TODAS AS MEDIDAS. R\$ 1.200,00

**Total do Lote: R\$ 12.000,00**

**Total da Licitante: R\$ 260.800,00**

CNPJ: 36.257.530/0001-67

Razão Social: HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

1ª LOTE 1

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	8	PEÇA	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA PARA PILÃO TIBIAL: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBALANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS.	R\$ 2.247,00
2	200	PEÇAPARAFUSO	DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 2,7 MM OU 3,5 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 93,82
3	100	PEÇAPARAFUSO	CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 2,7 MM OU 3,5 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 71,00
4	10	PEÇA	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA PARA FÍBULA. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 2.049,00
5	36	PEÇA	FIO GUIA COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 1.	R\$ 48,00
<b>Total do Lote:</b>				<b>R\$ 66.058,00</b>

1ª LOTE 2

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	10	PEÇA	PLACA BLOQUEADA TÍBIA PROXIMAL EM "L" E "T": UNIDADE DE COMPRESSÃO E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 2.347,34
2	60	PEÇA	PARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 4,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 91,61
3	60	PEÇA	PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: EM AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 4,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 74,16
4	20	PEÇA	FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 2.	R\$ 48,00
<b>Total do Lote:</b>				<b>R\$ 34.379,60</b>

1ª LOTE 3

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	10	PEÇA	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA DE TÍBIA DISTAL: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 2.283,80
2	70	PEÇA	PARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM OU 4,5 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 92,00
3	70	PEÇA	PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM OU 4,5 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 73,81
4	20	PEÇA	FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 3.	R\$ 48,00
<b>Total do Lote:</b>				<b>R\$ 35.404,70</b>

1ª LOTE 6

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	30	PEÇA	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA PARA CALCÂNEO: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO.	R\$ 2.539,99
2	180	PEÇAPARAFUSO	DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO.	

DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 88,00

3 180 PEÇAPARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 66,00

4 60 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 6. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 106.799,70**

**1ª LOTE 7**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 15 PEÇA PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA DE ÚMERO PROXIMAL: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 2.108,34

2 45 PEÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 85,79

3 45 PEÇA PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: EM AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 66,00

4 30 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 7. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 39.895,65**

**1ª LOTE 8**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 20 PEÇA PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA DISTAL PARA ÚMERO DISTAL, PARA FACES MEDIAL E LATERAL: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 2.216,47

2 120 PEÇAPARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 2,7 MM OU 3,5 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 89,76

3 120 PEÇAPARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 68,16

4 40 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 8. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 65.199,80**

**1ª LOTE 9**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 6 PEÇA PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA PARA OLÉCRANO: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 2.200,24

2 45 PEÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 2,7 MM OU 3,5 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 91,00

3 45 PEÇA PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 69,50

4 12 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 9. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 20.999,94**

**1ª LOTE 11**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 20 PEÇA PLACA EM T BLOQUEADA 3,5 MM PARA PEQUENOS FRAGMENTOS: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO). MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 1.786,00

2 30 PEÇA PLACA RETA BLOQUEADA AUTO-COMPRESSÃO 3,5 MM PARA PEQUENOS FRAGMENTOS: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO). MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 1.200,00

3 40 PEÇA PLACA SEMITUBULAR BLOQUEADA 3,5 MM PARA PEQUENOS FRAGMENTOS: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 1.000,00

4 20 PEÇA PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA 3,5 MM PARA PEQUENOS FRAGMENTOS: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 1.300,00

5 400 PEÇAPARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 81,00

6 300 PEÇAPARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO: 3,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 60,57

7 70 PEÇA PARAFUSO ESPONJOSO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO: 4,0 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 66,50

8 50 PEÇA ARRUELAS LISAS E DENTADAS PARA PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. R\$ 20,00

9 50 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 11. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 196.346,00**

**1ª LOTE 12**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário: 1**

10 PEÇA PLACA RETA ESTREITA BLOQUEADA 4,5 MM PARA GRANDES FRAGMENTOS: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 1.425,00

2 10 PEÇA PLACA RETA LARGA BLOQUEADA 4,5 MM PARA GRANDES FRAGMENTOS: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 1.450,00

3 110 PEÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 4,5 OU 5,0 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 96,30

4 110 PEÇA PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 4,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 67,07

5 56 PEÇA PARAFUSO ESPONJOSO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO: 6,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 72,34

6 24 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 12. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 51.923,74**

**1ª LOTE 13**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 200 PEÇAPARAFUSO CANULADO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO E TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBALANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS. R\$ 530,20

2 150 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 13. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 113.240,00**

**1ª LOTE 14**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 12 PEÇA PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA PARA CLAVÍCULA: UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 2.228,50

2 36 PEÇA PARAFUSOS DE BLOQUEIO MEDIDA APROXIMADA: 2,7MM OU 3,5MM DE DIÂMETRO EM AÇO OU TITÂNIO DE TAMANHOS VARIADOS. R\$ 89,83

3 36 PEÇA PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 2,7 MM OU 3,5 MM, CONFORME COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ITENS DO LOTE. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 67,37

4 24 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 14. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 33.553,20**

**1ª LOTE 18**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 40 PEÇA HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL CURTA E LONGA. COM BLOQUEIO CEFÁLICO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. INCLUI PARAFUSO DE BLOQUEIO E TAMPÃO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBALANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS. R\$ 2.500,00

2 120 PEÇAPARAFUSO DE BLOQUEIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 60,00

3 120 PEÇAPARAFUSO CORTICAL. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 60,00

4 80 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 18. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 118.240,00**

**1ª LOTE 20**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário: 1**

20 PEÇA HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL RETROGRADA. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. INCLUI PARAFUSO DE BLOQUEIO E TAMPÃO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBALANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS. R\$ 2.500,00

2 100 PEÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 60,00

3 100 PEÇAPARAFUSO CORTICAL. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 60,00

4 40 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 20. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 63.920,00**

**1ª LOTE 21**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 10 PEÇA HASTE ORTOPÉDICA TÍBIO-TALOCÂNEA. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. INCLUI PARAFUSO DE BLOQUEIO E TAMPÃO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBALANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS. R\$ 2.500,00

2 30 PEÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 60,00

3 30 PEÇA PARAFUSO CORTICAL. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 60,00

4 20 PEÇA FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 21. R\$ 48,00

**Total do Lote: R\$ 29.560,00**

**Total da Licitante: R\$ 975.520,33**

**CNPJ: 23.246.510/0001-49**

**Razão Social: OPME SOLUTION COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**1ª LOTE 16**

**Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:**

1 20 PEÇA ÂNCORA METÁLICA. MONTADA COM FIO FIBER. AGULHA DA OU NÃO. TAMANHOS: VARIADOS. R\$ 590,00

**Total da Licitante: R\$ 11.800,00**

**CNPJ: 11.619.992/0001-56**

**Razão Social: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**

**1ª LOTE 17**

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	10	PEÇA	PLACA PARA MINI/MICROFRAGMENTOS BLOQUEADA. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS.	R\$ 1.692,22
2	70	PEÇA	PARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS.	R\$ 101,41
3	70	PEÇA	PARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS, ENGLOBANDO TODAS AS MEDIDAS DISPONÍVEIS.	R\$ 76,03
4	20	PEÇA	FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 17.	R\$ 53,50

**Total da Licitante: R\$ 30.413,00**

**CNPJ: 12.750.437/0001-21**

**Razão Social: RW MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**1ª LOTE 15**

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	5	PEÇA	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 2.900,00

**Total do Lote: R\$ 14.500,00**

**1ª LOTE 22**

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	10	PEÇA	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR E SEMICIRCULAR ILLIZAROV	R\$ 2.900,00

**Total do Lote: R\$ 29.000,00**

**Total da Licitante: R\$ 43.500,00**

**CNPJ: 57.108.930/0001-80**

**Razão Social: SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**1ª LOTE 5**

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
20	PEÇA	PLACA MINIMAMENTE INVASIVA DISTAL DE FÊMUR: UNIDADE DE BLOQUEIO E UNIDADE DE COMPRESSÃO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 1.733,00	
2	140	PEÇAPARAFUSO DE BLOQUEIO. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO APROXIMADO: 5,0 MM. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 40,00	
3	140	PEÇAPARAFUSO CORTICAL. MATERIAL: AÇO OU TITÂNIO. DIÂMETRO: 4,5 MM. TAMANHOS: VARIADOS.	R\$ 15,00	
4	40	PEÇA	FIO GUIA. COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE 5.	R\$ 50,00

**Total da Licitante: R\$ 44.360,00**

Valor total estimado: **R\$ 1.366.393,33**

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 15 de maio de 2026.

**DANILO BARROS**

Prefeito Municipal

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA**

Data e hora limite para credenciamento, recebimento das propostas e documentação: 02/06/2026 às 08h30min.

Início da sessão: 02/06/2026 às 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Paulínia, 15 de maio de 2026

**DANILO BARROS**

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 311/2026

**PROTOCOLADO:** Nº 16.394/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** ALPHAMED LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E CENTRAL DE MONITORAMENTO DE PACIENTES.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 15 / 05 / 2026.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 139/2025.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ELABORADO POR:** Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 312/2026

**PROTOCOLADO:** Nº 16.394/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** LA VIE HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E CENTRAL DE MONITORAMENTO DE PACIENTES.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 28.272,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 15 / 05 / 2026.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 139/2025.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ELABORADO POR:** Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 313/2026

**PROTOCOLADO:** Nº 40.290/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** B&F BRASIL LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 784.848,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 15 / 05 / 2026.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2026.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ELABORADO POR:** Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 314/2026

**PROTOCOLADO:** Nº 7.575/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** PATRICIA BIGNARDI TORRES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA FORMATIVA NO CONTEXTO DO LANÇAMENTO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PAULÍNIA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 15 / 05 / 2026.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade do procedimento licitatório; com base no artigo 74 inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação.

**ELABORADO POR:** Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLADO:** Nº: 9.484/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL – SIGM.

**CONTRATADA:** MUNDO DO SABER SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA – ME.

**VALOR:** R\$ 1.400.256,00 (um milhão, quatrocentos mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

**RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:**

**RATIFICO** os pareceres jurídicos as fls. 171/180-186/187 e 191, e a minuta contratual as fls. 159/169, **AUTORIZO**, na forma da lei, a Contratação Direta, por

inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, advinda da Requisição de Serviços RS nº 197/2026, gerenciada pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Inovação, de Tecnologia e Conectividade, e o Departamento de Tecnologia da Informação, para a contratação de licenciamento de uso, manutenção e suporte técnico ao Sistema Integrado de Governança Municipal SIGM, celebrado entre o Município de Paulínia, e a empresa Mundo do Saber Soluções em Software Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.191.983/0001-47, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, empenhe-se o valor total R\$ 1.400.256,00 (um milhão, quatrocentos mil e duzentos e cinquenta e seis reais). Providencie-se o necessário.

GP, 14/05/2026.

**DANILO BARROS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 278/2024

**PROTOCOLADO:** 11.829/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.  
**CONTRATADA:** QUEROZ & SILVEIRA LTDA.  
**CNPJ nº** 04.927.902/0001-29.  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 278/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA VINCULADO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.  
**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 15 / 05 /2026.  
**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2026.  
**VALOR:** R\$ 54.352,32 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade; com base no artigo 25, caput da Lei 8666/93.  
**SECRETARIA INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ELABORADO POR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Instrumentos Contratuais

#### SECRETARIA DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

##### TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO HOMOLOGAÇÃO

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA para todos os fins administrativos, que os servidores abaixo concluíram e foram aprovados no Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme registros constantes em seus prontuários funcionais:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
147427	ANA BEATRIZ OLIVA GONCALVES	Médico Plantonista	01/06/2023
149373	BENTO MIGUEL MACHADO	Terapeuta Ocupacional	01/09/2023
147559	PATRICIA SIMEÃO MARTINS BENEDITO	Técnico de Enfermagem	02/06/2023
149471	ROGÉRIO DA CRUZ PEREIRA	Fisioterapeuta	01/09/2023

DETERMINA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme disposições da Lei Complementar nº 17/2001 e do Decreto 8422/2023.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Paulínia, SP, aos 12 de maio de 2026.

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

**DANILO BARROS**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 388/2026

#### REVOGA ITENS DA PORTARIA 385/2026 E ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº

139/2026, de 30 de abril de 2026, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Revogar os itens 5, 6 e 17 da Portaria 385/2026, de 13 de maio de 2026, que designou os servidores abaixo relacionados:

5. Fabiano Pereira da Silva – Matrícula nº 6676-1	SUPERINTENDENTE
6. Francisco Juvenal Fagundes Filho – Matrícula nº 4255-2	SUPERINTENDENTE
17. Edson Gonçalves Ferreira – Matrícula nº 2989-0	SUBINSPETOR

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercício de funções gratificadas da Guarda Municipal de Paulínia, conforme **TÍTULO IV DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DE CONFIANÇA**, mediante a remuneração adicional calculada na forma prevista na Lei Complementar nº 139/2026 – Estatuto da Guarda Municipal:

1. Edson Gonçalves Ferreira – Matrícula nº 2989-0	SUPERINTENDENTE OPERACIONAL
2. Fabiano Pereira da Silva – Matrícula nº 6676-1	INSPETOR
3. Francisco Juvenal Fagundes Filho – Matrícula nº 4255-2	INSPETOR

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

#### CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de maio de 2026.

**DANILO BARROS**  
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA Nº 389/2026

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 139/2026, de 30 de abril de 2026, pela presente, **R E S O L V E:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercício de funções gratificadas da Guarda Municipal de Paulínia, conforme **TÍTULO IV DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DE CONFIANÇA**, mediante a remuneração adicional calculada na forma prevista na Lei Complementar nº 139/2026 – Estatuto da Guarda Municipal:

1. Paulo Sergio Martins – Matrícula 4703-1	SUPERINTENDENTE OPERACIONAL
2. Elvis Bastos Pereira – Matrícula 12675-6	SUPERINTENDENTE EQUIPES TÁTICAS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

#### CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de maio de 2026.

**DANILO BARROS**  
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA N.º 390/2026

#### REVOGA, A PEDIDO, ITEM DA PORTARIA 385/2026 E ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 139/2026, de 30 de abril de 2026, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Revogar, a pedido, o item 2 da Portaria nº 385/2026, de 13 de maio de 2026, que nomeou Silmara Missae Kimura de Souza, matrícula nº 3793-1, como Corregedora Municipal.

II – Designar a Sra. **SILMARA MISSAE KIMURA DE SOUZA**, servidora pública estatutária, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 3793-1, CPF nº xxx.611.288-xx, para exercer função de confiança de OUVIDORA da Guarda Municipal, conforme

**TÍTULO IV DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DE CONFIANÇA**, mediante a remuneração adicional calculada na forma prevista na Lei Complementar nº 139/2026 - Estatuto da Guarda Municipal.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 15 de maio de 2026.

**DANILO BARROS**

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA Nº 391/2026

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 139/2026, de 30 de abril de 2026, pela presente, **R E S O L V E**:

I - Designar o Sr. **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, servidor público estatutário, Guarda Civil Municipal, matrícula 12674-8, CPF xxx.653.508-xx para exercer a função de confiança de CORREGEDOR da Guarda Municipal de Paulínia, conforme **TÍTULO IV DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DE CONFIANÇA**, mediante a remuneração adicional calculada na forma prevista na Lei Complementar nº 139/2026 – Estatuto da Guarda Municipal:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 15 de maio de 2026.

**DANILO BARROS**

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA N.º 392/2026

**REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 1037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E**:

I – Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 1037/2025, de 28 de maio de 2025, que designou a servidora Elizania de Paula Soares, matrícula nº 12699-3, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Monitoramento e Controle, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – Designar a Sra. **ELIZANIA DE PAULA SOARES**, servidora pública estatutária, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 12699-3, CPF nº xxx.756.506-xx, para exercer função gratificada de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO da Guarda Municipal, conforme **TÍTULO IV DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DE CONFIANÇA**, mediante a remuneração adicional calculada na forma prevista na Lei Complementar nº 139/2026 - Estatuto da Guarda Municipal.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 15 de maio de 2026.

**DANILO BARROS**

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e pu-

blicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA Nº 393/2026

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 139/2026, de 30 de abril de 2026, pela presente, **R E S O L V E**:

I - Designar o Sr. **AIRTON DURAES DE VASCONCELOS**, servidor público celetista, Guarda Civil Municipal, matrícula 6998-1, CPF xxx.173.488-xx para exercer a função gratificada de SUBINSPETOR da Guarda Municipal de Paulínia, conforme **TÍTULO IV DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DE CONFIANÇA**, mediante a remuneração adicional calculada na forma prevista na Lei Complementar nº 139/2026 – Estatuto da Guarda Municipal:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzindo seus efeitos de 01º de maio de 2026.

**CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 15 de maio de 2026.

**DANILO BARROS**

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO SMEDU Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DIRETRIZES DO PROGRAMA DE APOIO À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o direito social à educação, assegurado pelo art. 6º e pelo art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seu art. 24, inciso V, alínea “e”, que prevê a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo;

CONSIDERANDO o princípio da garantia do padrão de qualidade do ensino (art. 206, VII, da Constituição Federal) e a necessidade de assegurar condições efetivas de aprendizagem a todos os estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da equidade educacional, com vistas à superação das desigualdades de aprendizagem;

CONSIDERANDO os direitos e objetivos de aprendizagem previstos no Currículo Municipal da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, especialmente no âmbito do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, que estabelecem diretrizes para a recomposição das aprendizagens, a garantia dos direitos de aprendizagem e o enfrentamento das desigualdades educacionais; **RESOLVE**:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, o Programa de Recomposição das Aprendizagens, destinado à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio, por meio de intervenções pedagógicas contínuas, sistemáticas e orientadas por evidências.

**Art. 2º** Constituem objetivos do Programa:

I – assegurar condições efetivas de aprendizagem;

II – promover a superação das defasagens de aprendizagem;

III – fortalecer o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais;

IV – priorizar ações de alfabetização, leitura, escrita e matemática;

V – promover práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;

VI – monitorar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens.

**Art. 3º** O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – equidade educacional;

III – respeito aos diferentes ritmos e modos de aprendizagem;

IV – intervenção pedagógica baseada em diagnóstico e evidências;

V – continuidade e articulação das ações pedagógicas;

VI – corresponsabilidade dos profissionais da educação.

## CAPÍTULO II

### DAS FORMAS DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

**Art. 4º** A recomposição das aprendizagens ocorrerá por meio das seguintes ações:

I – recuperação contínua, desenvolvida no âmbito da sala de aula regular, integrada ao processo de ensino;

II – recuperação paralela, realizada preferencialmente no contraturno escolar, destinada aos estudantes que demandem intervenções pedagógicas complementares;

III – organização de agrupamentos por níveis de aprendizagem, observadas as disposições do art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 5º** No Ensino Fundamental e Médio, a recuperação contínua, de responsabilidade do professor regente da turma ou componente curricular, será realizada no decorrer do processo de ensino, mediante:

I – planejamento pedagógico sistemático;

II – utilização de avaliações diagnósticas, formativas e processuais;

III – adoção de estratégias didáticas diversificadas;

IV – reorientação das práticas pedagógicas com base nos resultados obtidos.

§ 1º A recuperação contínua constitui medida obrigatória e deverá ser assegurada previamente à proposição de ações de recuperação paralela.

§ 2º A recuperação contínua será realizada no horário regular do estudante, por meio de intervenções pedagógicas planejadas pelo docente regente, organizadas conforme as necessidades de aprendizagem identificadas.

§ 3º As ações de recuperação contínua deverão ser registradas em diário de classe e demais instrumentos pedagógicos destinados ao acompanhamento das aprendizagens.

**Art. 6º** Esgotadas as possibilidades de recuperação contínua, poderá ser ofertada a recuperação paralela, destinada aos estudantes com defasagens de aprendizagem comprovadas por avaliação e rendimento inferior à média mínima para aprovação, correspondente à nota 6,0 (seis).

**Art. 7º** No Ensino Fundamental, a recuperação paralela ocorrerá, preferencialmente, no contraturno escolar, podendo, conforme a organização pedagógica e administrativa da unidade educacional, ser realizada também em extensão de turno ou no início do período regular de aulas, observando-se:

I – organização dos estudantes por níveis de aprendizagem;

II – priorização dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

III – realização de intervenções pedagógicas específicas e diferenciadas.

§ 1º Os agrupamentos serão organizados com base em avaliação diagnóstica e evidências pedagógicas devidamente registradas.

§ 2º Os agrupamentos poderão ser organizados em até 2 (dois) níveis de aprendizagem, observados os seguintes eixos:

I – em Língua Portuguesa:

a) alfabetização;

b) leitura e produção de textos.

II – em Matemática:

a) números e operações;

b) geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística.

§ 3º As turmas deverão conter, preferencialmente, de 10 (dez) a 15 (quinze) estudantes.

§ 4º A carga horária mínima será de 2 (duas) horas-aula semanais por componente curricular contemplado.

§ 5º Ao docente serão atribuídas aulas no Programa, assegurada a proporcionalidade das horas de planejamento previstas na legislação vigente, no limite de até 58 horas/aulas semanais.

## CAPÍTULO III

### DO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

**Art. 8º** O encaminhamento dos estudantes à recuperação paralela dependerá de avaliação diagnóstica realizada pelo professor regente, observadas as evidências pedagógicas e os registros de recuperação contínua, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 9º** As atividades de recuperação paralela serão acompanhadas bimestralmente pelo Conselho de Classe.

**Parágrafo único.** Compete ao professor regente identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes e realizar os encaminhamentos pedagógicos ne-

cessários, cabendo ao docente responsável pelo Programa elaborar planejamento pedagógico específico, executar as ações pedagógicas e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens, sob orientação da Coordenação Pedagógica.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 10.** Compete ao Diretor de Unidade Escolar:

I – aprovar a proposta do Projeto de Recuperação no âmbito da unidade educacional;

II – validar a relação dos estudantes elegíveis indicados pelos professores das classes e turmas regulares;

III – protocolar e encaminhar o Projeto de Recuperação Paralela para fins de homologação da Supervisão Educacional;

IV – atribuir, no âmbito da unidade educacional, as aulas referentes ao Projeto, observados os limites da carga horária docente previstos na legislação vigente, bem como encaminhar aquelas que não puderem ser atribuídas;

V – garantir condições estruturais e organizacionais adequadas para a execução do Projeto, inclusive quanto à compatibilidade entre o perfil do docente e as necessidades pedagógicas dos estudantes atendidos;

**Art. 11.** Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – coordenar o processo de identificação dos estudantes;

II – orientar a organização dos agrupamentos;

III – acompanhar e validar o planejamento pedagógico;

IV – articular a atuação entre professores do Programa e regentes;

V – monitorar o desenvolvimento das aprendizagens;

VI – acompanhar a frequência dos estudantes e o cumprimento da carga horária prevista;

VII – assegurar a regularidade dos registros pedagógicos-administrativos;

VIII – encaminhar a documentação necessária aos órgãos competentes para fins de homologação e acompanhamento.

**Art. 12.** Compete ao Supervisor Educacional:

I – Homologar, acompanhar e avaliar a execução do Programa;

II – orientar a conformidade pedagógica das ações;

III – analisar os critérios de organização das turmas;

IV – emitir parecer técnico, quando necessário;

V – assegurar o alinhamento às diretrizes curriculares e normativas vigentes;

VI – analisar os resultados e propor reorientações pedagógicas;

VII – avaliar os impactos do Programa de Recuperação Paralela nas aprendizagens.

**Art. 13.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – realizar a atribuição de docentes que não puderem ser atribuídas no âmbito das unidades educacionais;

II – assegurar às unidades educacionais condições para a efetivação dos Projetos de Recuperação das Aprendizagens;

III – ofertar diretrizes a orientarem as práticas pedagógicas no âmbito dos Projetos de Recuperação das Aprendizagens;

IV – assegurar a articulação com as políticas educacionais da Rede;

V – assegurar programas suplementares de alimentação e transporte escolar para a execução dos Projetos.

**Art. 14.** O Departamento de Formação Continuada, por meio do CEFORM, será responsável por:

I – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos, professores das turmas regulares e do Projeto de Recuperação das Aprendizagens;

II – apoiar o planejamento pedagógico;

III – acompanhar as estratégias adotadas;

IV – propor ações formativas com base nos resultados do Programa.

**Art. 15.** Compete ao professor regente da turma ou componente curricular:

I – realizar a recuperação contínua das aprendizagens;

II – identificar os estudantes com defasagens de aprendizagem;

III – realizar os encaminhamentos ao Programa de recomposição da Aprendizagem, observados os critérios previstos nesta Resolução;

IV – manter articulação com o docente responsável pelo Programa e com a Coordenação Pedagógica;

V – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes encaminhados;

VI – assegurar a regularidade dos registros pedagógicos;

VII – participar das formações da recomposição das aprendizagens oferecidas pelo CEFORM.

**Art. 16.** São atribuições do docente do Programa:

I – participar das formações continuadas específicas;

II – elaborar planejamento pedagógico específico;

III – realizar acompanhamento pedagógico contínuo dos estudantes atendidos;

IV – executar as intervenções pedagógicas previstas;

- V – registrar sistematicamente os processos e resultados;  
 VI – manter articulação com o professor regente e a Coordenação Pedagógica.  
 VII – reorganizar semanalmente, em articulação com a equipe gestora, as atividades e atendimentos do Programa em situações de ausência, assegurado o cumprimento da carga horária prevista.

**Parágrafo único.** A atuação docente deverá pautar-se nos princípios da cooperação, ética profissional e compromisso com o direito à aprendizagem.

**CAPÍTULO V  
 DOS REGISTROS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 17.** As turmas do Projeto deverão ser formalmente constituídas pela unidade escolar, mediante registro contendo:

- I – relação nominal dos estudantes;
- II – critérios de agrupamento;
- III – carga horária;
- IV – identificação do docente responsável.

Parágrafo único. A constituição das turmas observará o modelo constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 18.** A documentação será submetida à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

§ 1º A homologação constitui condição para o início das atividades.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar adequações com base em análise técnica.

**Art. 19.** Os registros das ações pedagógicas deverão contemplar:

- I – planejamento pedagógico;
- II – frequência dos estudantes;
- III – instrumentos e resultados de avaliação;
- IV – relatórios descritivos de aprendizagem.

Parágrafo único. Os registros subsidiarão o acompanhamento, a avaliação e a reorientação das práticas pedagógicas.

**CAPÍTULO VI  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A avaliação das aprendizagens no âmbito do Projeto de Recuperação das Aprendizagens será diagnóstica, formativa e contínua.

**Art. 21.** A permanência do estudante no Projeto será definida bimestralmente com base no acompanhamento contínuo das aprendizagens e nas evidências pedagógicas produzidas ao longo do processo.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN**  
 Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMEDU Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2026**

**FICHA INDIVIDUAL DE ENCAMINHAMENTO AO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_  
 Estudante: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_  
 Ano/Série: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 Professor(a) Regente: \_\_\_\_\_

**Componentes Curriculares de defasagem do estudante:**

( ) Língua Portuguesa - Média Bimestral \_\_\_\_\_ ( ) Matemática - Média Bimestral \_\_\_\_\_

**Dificuldades de aprendizagem identificadas:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Estratégias de recuperação contínua realizadas em sala:**

- ( ) Intervenções em sala ( ) Atividades diferenciadas ( ) Reagrupamentos
- ( ) Avaliações diagnósticas ( ) Atendimento individualizado
- ( ) Outras: \_\_\_\_\_

**Descrição das ações realizadas:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Justificativa para encaminhamento:**

**Indicação de componente e nível para a recuperação paralela:**

Língua Portuguesa		Matemática	
( ) Alfabetização	( ) Leitura e produção de textos	( ) Números e operações	( ) Geometria e medidas, probabilidade e estatística
Professor(a) Regente: _____		Assinatura: _____	
Coordenação Pedagógica: _____		Assinatura: _____	
Diretor(a): _____		Assinatura: _____	
Data: _____			

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SMEDU Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2026  
 CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_  
 Turma: \_\_\_\_\_ Componente Curricular: \_\_\_\_\_  
 Nível de Aprendizagem: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
 Dias: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_  
 Professor(a) Responsável: \_\_\_\_\_

**Indicação de componente e nível para a recuperação paralela da turma:**

Língua Portuguesa		Matemática	
( ) Alfabetização	( ) Leitura e produção de textos	( ) Números e operações	( ) Geometria e medidas, probabilidade e estatística

**Informações complementares**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Turma n. \_\_\_\_\_ Componente Curricular: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

**Relação nominal dos estudantes**

*(necessária uma relação para cada turma criada no âmbito da unidade educacional)*

1. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_

Professor(a) Responsável pelo projeto: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Coordenação Pedagógica: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Diretor(a): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

PARECER DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DATA ____/____/____ ( ) PELA HOMOLOGAÇÃO ( ) PELA REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO DA TURMA Supervisor Educacional
---

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SMEDU Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE  
 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
 Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano/série, turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, declaro ciência da indicação de participação do(a) estudante no Projeto de Recuperação das Aprendizagens, em atividades de recuperação paralela realizadas, preferencialmente, no contraturno escolar, podendo ocorrer também em extensão de turno ou no início do período regular de aulas, conforme organização da unidade educacional.

Declaro, ainda, que fui orientado(a) pela equipe escolar acerca das dificuldades de aprendizagem identificadas, bem como sobre os objetivos pedagógicos do atendimento ofertado, comprometendo-me a acompanhar a frequência, participação e desenvolvimento escolar do(a) estudante.

Paulínia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_

## CONSELHOS DO MUNICÍPIO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ANO 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: Federal Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022 e Municipal Lei nº 4.437 de 05 de abril de 2024, convoca todos os seus membros conselheiros e convida a população para participar da 5ª Reunião Ordinária de 2026, que será realizada no **dia 18/05/2026 (segunda-feira) às 9h00**, na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia.

#### Pauta:

- Leitura e aprovação da Ata anterior;
- Aprovação do ETP e TR para utilização dos Recursos do FMDPI;
- Informes Gerais.

Paulínia, 14 de maio de 2026.

#### VERA LÚCIA VERONEZE

Presidente do CMDPI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA - CMDM

#### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE MAIO 2026.

#### DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARA O ANO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, na pessoa de sua presidente, Wanderléa Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta Resolução, tornar pública que em Reunião Ordinária realizada em 04/03/2026 às 15HS foi definida as comissões para o ano de 2026, conforme descritas abaixo:

**Art. 1º** - Torna público a Composição das Comissões:

#### Comissão De Ética E Regimento

Andreia Aparecida Araújo Moura Rodrigues;  
Maria Elania Pereira de Aquino Regis;  
Edna Ap<sup>a</sup>. da Rocha Teshima;  
Elania Cristina dos Santos Sousa.

#### Comissão De Orçamentos E Projetos

Wanderléa Gonçalves Oliveira;  
Milena Oliveira dos Santos;

#### Comissão De Acolhimento E Orientação

Maria Elania Pereira de Aquino Regis;  
Bianca de Jesus Rios;  
Elaine Trevensoli da Silva.

#### Comissão De Temática E Eventos

Regiane Maciel;  
Alexandra Aparecida Braz;  
Elania Cristina dos Santos Sousa;  
Roseli de Oliveira;

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 13 de maio de 2026.

#### WANDERLÉA GONÇALVES OLIVEIRA

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia

## CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL

#### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**VEREADOR PEDRO BERNARDE**, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, com fundamento no Capítulo referente às Audiências Públicas do Regimento Interno, e em atenção ao que foi requerido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, comunica a **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa ao Projeto de Lei nº 42/2026, do Executivo, que **"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a realizar-se no dia 10 de junho de 2026, quarta-feira, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal.

Paulínia, 14 de maio de 2026

#### VEREADOR PEDRO BERNARDE

PRESIDENTE

Publicado no Site Oficial da Câmara Municipal, em seu Quadro de Editais e no Diário Oficial do Município de Paulínia.

#### RODRIGO ANTONIO QUIATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO